



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Requerimento de Sessão 251/2023

Protocolo 37048 Envio em 14/09/2023 14:25:30

Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre o processo licitatório para permissão de uso em estado comodato de áreas públicas para as pequenas empresas em nosso município.

Excelentíssimo Senhor

PAULO ROBERTO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista

A Vereadora que a este subscreve, nos termos regimentais vigentes, **R E Q U E R** ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Antonio Takashi Sasada, as seguintes informações:

1-) Após setembro/2022 foi realizada licitação para que microempresários instalassem suas pequenas empresas em terrenos públicos em estado de comodato em nosso município?

2-) Em caso de resposta afirmativa ao item “1”:

- a)** Apresentar número do processo.
- b)** Quais foram os requisitos para que essas empresas pudessem participar dessa licitação?
- c)** Quantas empresas participaram?
- d)** Quais empresas participaram?
- e)** Quais foram as empresas contempladas?
- f)** Teve um prazo para que as empresas se instalassem? qual?

JUSTIFICATIVA

Praticamente há um ano encaminhei, através do Requerimento de nº 301/2022, de 29/09/2022, solicitando informações sobre a implantação de pequenas empresas em estado de comodato em nosso município.

Apos o mencionado Requerimento ocorreu uma licitação, justificando assim as presentes informações.

Palácio Legislativo Água grande, 13 de setembro de 2023.

GRACIANE DE MADUREIRA
Vereadora

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Requerimento de Sessão 301/2022

Protocolo 35057 Envio em 29/09/2022 10:06:46

Requer ao Exmo. Prefeito Municipal informações sobre a implantação de pequenas empresas em estado de comodato em nosso município.

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista

A Vereadora que a este subscreve, nos termos regimentais vigentes, **R E Q U E R** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, sr. Antonio Takashi Sasada, as seguintes informações:

1-) Quais projetos o Poder Executivo têm realizado objetivando a implantação de pequenas empresas em estado de comodato em nosso município?

2-) Quais os processos que os proprietários de empresas devem realizar objetivando fazer uso dessas áreas?

3-) Existem terrenos de propriedade do município para disponibilizar para pequenas empresas em estado de comodato em nosso município? Discriminar quantas são e onde estão localizadas.

JUSTIFICATIVA

Temos em nosso município empreendedores de pequenas empresas que me solicitam informações sobre como implantar suas empresas em áreas públicas para esses fins.

Assim, requeiro informações se há esses terrenos, onde e quais os processos para que possamos ampliar suas empresas, possibilitando a esses um local melhor para execução de seus trabalhos, tornando-os mais conhecidos e assim podendo proporcionar oportunidade de empregos diante das produções.

Palácio Legislativo Água grande, 29 de setembro de 2022.

GRACIANE DE MADUREIRA
Vereadora

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Assinado por: GRACIANE DA COSTA
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,
2022.09.29 10:06:40 BRT



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

OFÍCIO N° 0792/2022-GAP

Resposta do Executivo 294/2022

Protocolo 35179 Envio em 17/10/2022 14:31:47

Paraguaçu Paulista-SP, 11 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 301/2022-SO, de autoria da Vereadora Graciane da Costa Oliveira Cruz.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre a implantação de pequenas empresas em estado de comodato em nosso município, em relação aos questionamentos “1, 2 e 3”, de acordo com o Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, informamos o seguinte:

1) Conforme o disposto na Lei Orgânica do Município, art. 164, o uso dos bens municipais poderá ser transferido a terceiros por permissão ou concessão, precedidos de concorrência, com exceção dos bens de uso comum e os bens especiais. Parágrafo Único – São vedadas a locação, o comodato e o aforamento, quando o Município for o proprietário do bem.

2) Prejudicado.

3) Prejudicado.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideracão.

Atenciosamente,

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/LTJ/CRS/tff
OF



Assinado por: ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842, 2022.10.17
14:24:30 BRT

RespostandoExe:Stssaa@25/02/2022 P:Protocolo 635/7093, Fervor ouari 74/09/2022 34:32:30
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de Julho de 2021, por Antônio Takashi S. Oliveira Cruz.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapi.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapi/public/materialegislativa/2023/18262/18262_18262_original.pdf

